



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

(Processo Administrativo nº 9.998/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Vassouras inscrita no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, AUTORIZADO pelo Ordenador de despesa, Secretária Municipal de Educação, Ana Paula Peçanha de Araújo Lima, por meio do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 606/2019, sediada à Av. Octavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Às **10:00** horas, do dia **14**, do mês de **Janeiro**, ano **2020**, no endereço **Av. Octavio Gomes, nº 395, Sala de Licitação, Centro, Vassouras**, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **10:00** horas, do dia **14**, do mês de **Janeiro**, ano **2020**, no endereço **Av. Octavio Gomes, nº 395, Sala de Licitação, Centro, Vassouras**, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar original e cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

3.3.1 A documentação necessária para o cadastramento deverá ser RECEBIDA pela CPL até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4. DO OBJETO E VALOR

4.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Reforma da Creche na Represa, mediante o regime **EMPREITADA POR PREÇO**



UNITÁRIO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes nos anexos deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço, todavia, **NENHUM ITEM PODERÁ TER PREÇO UNITÁRIO SUPERIOR AO INDICADO NA PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO VII.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL(R\$)
01	01	01	Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Reforma da Creche na Represa.	R\$ 195.252,64

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

- 02.04.123650013.1.003.4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 18 – Operações de Crédito

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. **Permanece vedada qualquer intermediação ou subcontratação.**

6.3. **Não poderão participar desta licitação:**

6.3.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Vassouras, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

6.3.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.7. servidor ou dirigente desta Prefeitura ou responsável pela licitação;

6.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3.10. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vassouras com todas as documentações solicitadas neste, e entidades não credenciadas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Cadastro, deverão entregar à Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral são os constantes do ANEXO IX.

7.1.3. Os documentos da Habilitação Cadastral deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

7.2.2. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 7.3.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.3.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;
- 7.3.1.8. Cópia de identidade ou documento equivalente, dos sócios e/ou representantes.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(**CNPJ**);
- 7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (**CONJUNTA FEDERAL**);
- 7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943(**CNDT**);
- 7.3.2.5. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
 - **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, do domicílio ou sede do proponente ou, se for o caso, certidão



comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. **Qualificação Técnica.**

Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.1.1 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- **Cobertura em telhas cerâmicas.**

7.3.3.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.3.3.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **Cobertura em telhas cerâmicas.**

7.3.3.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.3.1 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por



profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.4 Atestado de vistoria (anexo V) assinado pelo servidor responsável ou a declaração de não vistoria (anexo XIII).

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor de sua sede. Se o proponente não for sediado na Comarca de Vassouras esta deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o distribuidor que, na Comarca de sua sede, tenha atribuição para expedir tais certidões.

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.4.5 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.6 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.4.7 As empresas deverão apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado para a contratação.

7.3.4.8 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.4 Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:



- 7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO IV;
- 7.4.2 Declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, na forma do Anexo VI;
- 7.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (anteriormente ou na sessão), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA VISTORIA

- 8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico e demais anexos, podendo o licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:
- 8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24)2491 9000 Ramal 9028/9034;
- 8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 8.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria ou demais aspectos, deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública, e podendo ser feita através de e-mail, licitacaovassouras@gmail.com, onde será encaminhado para o setor requisitante.
- 8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 8.1.6. O licitante que optar por não realizar a vistoria, deverá apresentar a declaração de não vistoria conforme anexo XIII.

9. DA PROPOSTA

- 9.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 9.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 9.1.3 O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO II.
- 9.1.4 A Planilha orçamentária consta no ANEXO VII e deverá ser feita como no modelo, podendo apenas alterar campos/inserir, de acordo com o solicitado abaixo que não estiver contido no modelo:
- 9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



9.1.4.2. Na composição dos preços GLOBAIS, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

9.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha em relação a multiplicação e soma, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no momento indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço total proposto.

9.1.4.5. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.4.6. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.1.4.7. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.1.4.8. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.1.4.9. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.4.10. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

9.1.4.11. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.5 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO VIII.

9.1.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES



10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006 conforme anexo ao Edital.

10.1.2.1.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro, se for o caso.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro de Fornecedores do Município;

10.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os



Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, todavia nenhum item poderá ter preço



unitário superior ao constante da Planilha Orçamentária (Anexo VII).

- 11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
- 11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão.
- 11.6.3. Caso a microempresa, individual ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 11.9.1. produzidos no País;
- 11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.



11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.5. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.5.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.12.5.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



11.19 O resultado do certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município (AEMERJ).

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados para CPL instalada no endereço Av. Octávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, Sala 13.

12.5 O recurso será dirigido à Secretaria requisitante, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14 DO REAJUSTE

14.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta poderá o contratado fazer jus ao reajuste dos itens, desde que demonstrada a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, atualizando-se a planilha orçamentária (ANEXO VII), com o mesmo desconto aplicado na proposta, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico–ANEXO I.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

16.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;;
- b) Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;
- c) Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;
- d) Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- e) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- g) Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação
- h) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros
- i) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
- j) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.
- k) Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- m) Providenciar, após a assinatura da Nota de Empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE.
- n) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- o) Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à



execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme a NR 6 e disposições contidas no caderno de encargos

- p) Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo.
- q) Manter todas as condições exigidas no processo licitatório.

17 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa/medição prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa/medição do cronograma físico-financeiro executada.

18.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1 não produziu os resultados acordados;

18.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

18.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultada as condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.13 Mas em qualquer caso, deverá ser feito pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.1.1 multa moratória de até 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.1.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.2 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.2.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vassouras, pelo prazo de até dois anos;

19.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

19.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.



20.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Octávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, CPL, Sala 13.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca **Vassouras**, com exclusão de qualquer outro.

21.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 21.15.1 ANEXO I –Projeto Básico;
- 21.15.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 21.15.3 ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
- 21.15.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 21.15.5 ANEXO V –Modelo de Termo de Vistoria;
- 21.15.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 21.15.7 ANEXO VII – Planilha Orçamentária/Critério de Aceitabilidade;
- 21.15.8 ANEXO VIII – Cronograma Físico Financeiro;
- 21.15.9 ANEXO IX –Documentos para Habilitação Cadastral;
- 21.15.10 ANEXO X – Memória de Cálculo;
- 21.15.11 ANEXO XI – Memorial Descritivo;
- 21.15.12 ANEXO XII–Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 21.15.13 ANEXO XIII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (não vistoria);
- 21.15.14 ANEXO XIV – Minuta de Contrato;
- 21.15.15 ANEXO XV – Plantas.

Vassouras, 26/ 12 / 2019

Ana Paula Peçanha de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesa



TOMADA DE PREÇOS Nº 024 / 2019
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Sumário

1. Objeto
2. Finalidade
3. Fundamentação legal
4. Especificação do objeto e quantidades, planilha orçamentária
5. Disposições gerais
6. Capacidades técnicas
7. Obrigações da contratante
8. Obrigações e Responsabilidades da Contratada
9. Garantia contratual
10. Obrigação das partes
11. Da medição e remuneração dos serviços
12. Do prazo contratual/Vigência
13. Do Valor Máximo de Contratação
14. Da fiscalização
15. Critérios de aceitabilidade
16. Das obras e serviços

1. Objeto

O presente memorial descritivo tem por objeto a contratação de empresa para a **reforma da Creche na Represa.**

2. Finalidade

O projeto tem por finalidade acrescentar um cômodo para a utilização de uma lavanderia, fazer a troca de todas as ripas e telhas no telhado existente, construção de um telhado para a lavanderia, trocar o forro e pintar toda a creche com tinta lavável e antimoho e concretar todo o chão da área



externa com utilização de malha pop, no muro do imóvel será feito uma viga, retirada dos emboços soltos na alvenaria e emboçar e pintar todo o muro essa reforma será feito no imóvel situado na Rua Tibúrcio Barbosa, número 818 – bairro Grecco - Vassouras/RJ.

3. Fundamentação legal

Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações; art. 48, inc. I e III da Lei complementar 147, de 08 de agosto de 2014.

4. Especificação do Objeto, Quantidades, Planilha Orçamentária

(Descrição, Especificações mínimas, quantitativos):

A descrição, especificações mínimas das execuções dos serviços encontram-se disponibilizados nas Planilhas Orçamentárias e nos Memoriais Descritivos anexos deste projeto básico.

Os critérios adotados na definição quantitativa das prestações dos serviços encontram-se disponibilizado na planilha de Memória de Cálculo anexo deste projeto básico.

5. Disposições gerais

O julgamento das propostas reger-se-á pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**" pela modalidade "**Tomada de preços**".

6. Capacidades técnicas

As empresas deverão possuir registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: Cobertura em telhas cerâmicas.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução



dos Serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: Coberturas em telhas cerâmicas.

7. Obrigações da Contratante

Compete à Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada;
- b) Rejeitar todo ou em parte, os serviços ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- e) Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- f) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- g) Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
- h) Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Não permitir que outrem execute o serviço objeto da licitação.

8. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;
- c) Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;



- d) Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- e) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- g) Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação
- h) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros
- i) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
- j) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.
- k) Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- m) Providenciar, após a assinatura da Nota de Empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE.
- n) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



- o) Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme a NR 6 e disposições contidas no caderno de encargos
- p) Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo.
- q) Manter todas as condições exigidas no processo licitatório.

9. Garantia contratual

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devendo a CONTRATADA optar pelas seguintes formas de prestação:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária

9.2. A garantia de que trata o subitem anterior deverá ser liberada após decorridos 03 (três) meses do encerramento do contrato, condicionada ao cumprimento total do contrato.

10. Obrigação das partes

A empresa vencedora do processo licitatório deve seguir tudo o que está pactuada em projeto, não cabendo nenhuma alteração sem prévia autorização da fiscalização.

Todos os serviços e os materiais fornecidos devem seguir as regras previstas na ABNT, de acordo com cada serviço e material fornecido.

11. Da medição e remuneração dos serviços

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os protocolos ICMS 42/2009 e 194/2010



(exigência de nota fiscal para fornecer ao serviço público) e suas posteriores alterações, em nome do adjudicatário, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação. As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente pelo fiscal técnico, as quais corresponderão aos serviços efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento.

Todos os pagamentos devem ser feitos após a realização dos serviços, em medição própria, atestado pelo fiscal nomeado para essa função, não sendo admitido em nenhuma hipótese, o pagamento adiantado de algum serviço não realizado.

A Secretaria Municipal de Educação entregará à contratada uma cópia do “boletim de medição” elaborado pelo fiscal técnico, para fins de emissão da nota fiscal/fatura, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de medição dos serviços realizados durante o mês.

Em caso de contestação da medição, o Município pagará à contratada a importância correspondente, apurada pelo órgão fiscalizador, sendo a diferença, objeto da contestação, verificada e acertada na medição seguinte.

Qualquer alteração deve ser formalizado entre o fiscal e o representante da empresa.

12. Do prazo contratual/Vigência

O período de execução é de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pela empresa vencedora do certame do memorando de início de obra.

13. Do Valor Máximo de Contratação

O valor máximo estimado para contratação é definido pela Planilha Orçamentária Oficial, na qual será encaminhada em anexo junto ao Projeto Básico para os interessados.

14. Da fiscalização

O acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço ficarão a cargo da Secretaria Municipal solicitante ou a quem for delegado no ato da contratação para a função através de portaria.

Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento das obrigações, em especial quanto á execução dos serviços descritos neste Projeto Básico, fazendo cumprir todas as disposições das leis em vigor.

Caberá á fiscalização do contrato acompanhar a execução dos serviços ora contratados e mensalmente atestar no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o protocolo na Secretaria



Municipal de Educação, as Notas Fiscais de recebimento anexadas do Boletim de Medição, apresentado pela empresa contratada.

15. Critérios de aceitabilidade

Em se tratando de obras e serviços (Art. 73, Inciso I, alíneas “A” e “B”, Lei Federal 8.666/1993):
Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 desta lei (o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução).

16. Das obras e serviços

A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual será desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços.

Elaborado por :

Lucia de Fátima Ribeiro da Costa Lebre
Matrícula: 101832-9

Ana Paula Peçanha de Araujo Lima
Matrícula 300847-9
Secretária Municipal de Educação



TOMADA DE PREÇOS Nº 024/ 2019
ANEXO II

PROPOSTA (modelo)

RAZÃO SOCIAL:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL(R\$)
01	01	SERV.	Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Reforma da Creche na Represa.	

OBS: A proposta deverá vir acompanhada da planilha de composição (Anexo I da Proposta), que não poderá ultrapassar os valores unitários constantes da planilha orçamentária/critério de aceitabilidade – Anexo VII do Edital.

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$

DATA DA PROPOSTA

CARIMBO DE CNPJ

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

1) Informações Complementares:

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato/ATA SRP/ATA, conforme consta no contrato/ATA SRP social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO I DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CANTEIRO DE OBRA				
1.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00		
1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	43,12		
1.3	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 1,50m de largura e de altura, considerando-se a area da projecao vertical do andaime e pago pelo tempo necessario a sua utilizacao, exclusive: transporte dos elementos do andaime, ate a obra (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide itens CO 05.05.0400 e CO 05.15.0300). Montagem e desmontagem dos andaimes (vide item CO 05.15.0100).	m2.mes	269,28		
1.4	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a area vertical recoberta.	m2	44,88		
1.5	Transporte de andaime tubular, considerando-se a area de projecao vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminho, carga e descarga (considerar o minimo de 315m2xKm, para calculo deste transporte).	m2.Km	1.346,40		
1.6	Plataforma de madeira apoiada sobre suporte, compreendendo montagem e desmontagem, ja considerando o reaproveitamento 20 vezes da madeira.	m2	192,00		
1.7	Movimentacao vertical ou horizontal de plataforma ou passarela.	m2	44,88		
1.8	Cacamba de aco com 5m3, para retirada de entulho, inclusive transporte e descarga, aluguel	un	5,00		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M3	0,43		
2.2	REMOCAO DE RIPAS, SEM APROVEITAMENTO DE MATERIAL RETIRADO	M	831,00		
2.3	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	238,36		
2.4	REMOCAO DE FORRO DE MADEIRA	M2	238,36		
2.5	RETIRADA REVESTIMENTO DE ARGAMASSAS EMBOCO/REBOCO SEM REMOCAO	M2	76,58		
2.6	DEMOLICAO E RETIRADA DE PISOS EM GERAL	M2	2,08		
3	MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	Escavacao manual em material de 1a categoria, a ceu aberto, para profundidades maiores que 0,50m, com remocaoate 10m (1dam).(desonerado)	m3	6,68		
3.2	Reatero de vala, compactado a maco, em camadas de 30cm de espessura maxima, com material de boa qualidade.(desonerado)	m3	3,76		
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				



4.1	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistênciacaracterística a compressão de 25MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocação segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de área moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 90Kg de aço CA-50A, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem conforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocação nas formas, exclusive escoramento. A utilização deste item é recomendada para quantidades inferiores a 20m3.	m3	0,95		
4.2	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,11		
4.3	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIÂMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE 15X15CM. FORNECIMENTO	KG	25,38		
5	ALVENARIA				
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	29,38		
6	COBERTURA				
6.1	Madeiramento para cobertura de telhas cerâmicas, (francesa, portuguesa, duplana, colonial ou similar), constituído de cumeeira, terças, caibros, pontalões e ripas de madeira serrada, pregados sem tesoura, medido pela projeção horizontal. (desonerado)	m2	9,35		
6.2	RIPA DE MADEIRA APARELHADA DE 1,5X4CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	831,00		
6.3	DURAFOL EXTRA 5mm MANTA PARA SUB-COBERTURA DE TELHADOS	M2	247,71		
6.4	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 100MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAFORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA DE METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	247,71		
6.5	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA PORTUGUESA OU ROMANA, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	247,71		
6.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,28		
6.7	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA COM 3"X1.1/2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	33,24		
7	MURO				
7.1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	135,46		



7.2	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistênciacaracterística a compressão de 25MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocação segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de área moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 90Kg de aço CA-50A, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem conforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocação nas formas, exclusive escoramento. A utilização deste item é recomendada para quantidades inferiores a 20m3.	m3	1,45		
8	REVESTIMENTO				
8.1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	57,13		
8.2	Revestimentos de azulejos brancos, (15x15)cm, 1ª qualidade, inclusive a superfíciechapiscada, embocada com argamassa de cimento e saibro no traco 1:8, juntas corridas ou alternadas, assentes com nata de cimento comum e rejuntadas com pasta de cimento branco.(desonerado)	m2	129,13		
8.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	9,35		
8.4	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,40X40CM,SUJEITO A TRÁFEGO INTENSO,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO,COM ARGAMASSA COLANTE EREJUNTAMENTO PRONTO	M2	9,35		
9	PINTURA				
9.1	PINTURA COM TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA,SEM BRILHO,COR BRANCA,PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES,EM DUAS DEMAOS,SOBRE SELADOR ACRILICOE DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA,INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO	M2	757,80		
9.2	Pintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a óleo brilhante Marveline ou Coral Oleo ou similar, inclusive lixamento, limpeza e demão de tinta anti oxido Ferroloide ou similar e 2 demãos de acabamento.(desonerado)	m2	13,70		
9.3	Envernizamento de madeira com verniz SparlackCetol (cores) ou similar, para interior e exterior, inclusive lixamento, demão de verniz seladora, e 2 demãos de acabamento.(desonerado)	m2	247,71		
10	ESQUADRIAS				
10.1	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,60x2,10x0,035+ESMALTE+FER.	UN	1,00		
10.2	PORTA COMPLETA MADEIRA 0,70m MARCOS/ALISARES/FERRAG.P/PINTUR	UN	4,00		
10.3	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,80x2,10m-EXT.VERNIZ-FER.POPULAR	UN	8,00		
10.4	Janela de correr de alumínioanodizado, em perfis serie 28, com 2 folhas de correr. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m2	1,00		



10.5	Grade de ferro para protecao de janela ou aparelhos de ar condicionado, formado por barras quadradas de 3/8", chumbadas na alvenaria. Fornecimento e instalacao.	m2	1,44		
10.6	Portao de ferro, confeccionado em barra redonda ou perfil de 5/8", pintada com 1 demao de zarcão verde, inclusive fechadura e cadeado. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	3,00		
10.7	PORTINHOLA PARA ALCAPAO,CISTERNA OU CAIXA D'AGUA ELEVADA,EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO N°16,ATE 0,80M DE ALTURA,COM GUARNICAO E ALCA PARA FECHAMENTO A CADEADO,EXCLUSIVE ESTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	0,35		
10.8	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN	1,00		
10.9	PORTAO FERRO ABRIR COM PINTURA EM DUAS FACES	M2	6,00		
10.10	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	1,00		
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
11.1	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",33,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00		
11.2	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 TOMADAS,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",45,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T,20A,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	2,00		
11.3	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 TOMADAS,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",45,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T,10A,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	2,00		
11.4	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR,2P+T,10A,PADRAO BRASILEIRO,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00		
11.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00		
11.6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00		
11.7	DIJUNTORES/INTERRUPTORES DIFERENCIAIS(D.I),CLASSE AC,4 POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)25AX415V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00		
11.8	INTERRUPTOR THREE-WAY DE EMBUTIR COM TECLA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00		
11.9	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	2,00		



12		INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA			
12.1	BANCA SECA DE GRANITO BRANCO ITAUNAS, COM 3CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	2,18		
12.2	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,60		
12.3	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UN	2,00		
12.4	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN	2,00		
12.5	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA CROMADA PRATIKA FABRIMAR	UN	2,00		
12.6	TANQUE DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS, REVESTIDO COM AZULEJOS BRANCOS, DE QUALIDADE EXTRA 15X15CM, MEDIDO EM OSSO 50X70CM, EXECUTADO SOBRE BASE DE CONCRETO COM 10CM DE ALTURA, INCLUSIVE ESFREGADOR DE MARMORE BRANCO CLASSICO E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600 EM METAL CROMADO, EXCLUSIVE TORNEIRA E INSTALACAO HIDRAULICA. FORNECIMENTO	UN	1,00		
12.7	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00		
12.8	BANCA/TAMPO MARMORITE 1,20x0,55m CUBA ACO INOX. 50x40x20cm METAIS	UN	1,00		
12.9	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	5,00		
12.10	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE UM VASO SANITARIO E CAIXA ACOPLADA (EXCL. ESTES) EM PAVIMENTO TERREO, PARTE DE UM CONJ. DE DOIS OU MAIS VASOS, COMPREENDENDO: INST. HIDRAULICA COM 1,50M DE TUBO PVC 25MM, COM CONEXOES, ATÉ A CAIXA ACOPLADA, LIGACAO DE ESGOTO COM 2,00M DE TUBO PVC 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO, INCL. CONEXOES, EXCL. TUBO DE VENTILACAO	UN	4,00		
12.11	FORNEC E INSTAL TUBO PVC SERIE R 100MM + CONEXOES	M	24,28		
13		EQUIPAMENTOS			
13.1	PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA CORUMBA	M2	12,00		
13.2	TELA TIPO MOSQUITEIRO, EM POLIETILENO, FIO Nº24	M2	22,88		
13.3	Exaustor axial de parede, com diametro de 300mm, da True ou similar. Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	2,00		
13.4	VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADA DECA P-51 LINHA CONFORTO	UN	1,00		
13.5	ASSENTO VASO SANITARIO AP165 DECA (TARGA/IZY/RAVENA/STUDIO SLOW)	UN	1,00		
13.6	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, INFANTIL, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	3,00		
13.7	Assento plastico, para vaso infantil. Fornecimento e colocacao. (desonerado)	un	3,00		
13.8	CHUVEIRO DE PAREDE 5500W 127V (110V) 4 TEMPERATURAS ADVANCED	UN	5,00		
13.9	Lavatorio L911, na cor branca, de (42x30)cm, Deca ou similar. Fornecimento. (desonerado)	un	6,00		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



13.10	Lavatorio, de (45x33)cm, na cor branca, referencia 001905, Celite ou similar, com fixacao. Fornecimento.(desonerado)	un	1,00		
14	LIMPEZA DE OBRA				
14.1	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	72,00		
VALOR ORÇAMENTO:					
VALOR BDI TOTAL:					
VALOR BDI:					
VALOR TOTAL:					



**TOMADA DE PREÇOS Nº 024/ 2019
ANEXO III**

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Octávio Gomes, nº 395, Sala 13 - Centro

Pela _____ presente, _____ fica _____ credenciado _____ o(a) _____ Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo Instituto _____, e
do CPF nº _____, para representar a empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, na Licitação na modalidade de Tomada de
Preços nº 024/ 2019, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____:____ horas,
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

_____, _____ de _____ de 2019.
(local e data)

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

Observações:

1 – A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no dia da licitação, fora do Envelope de Habilitação, juntamente com cópia autenticada ou original do Contrato Social e documento de identidade do credenciado pela empresa;

2 – A Carta de Credenciamento, ou outro Instrumento Particular de Procuração, deverá ter firma do outorgante de poderes reconhecida em cartório.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 024/ 2019
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 E ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () sim () não

_____, _____ de _____ de 2019.
(local e data)

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ



**TOMADA DE PREÇOS Nº 024/ 2019
ANEXO V**

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) senhor(a),
portador(a) da cédula de identidade nº..... representante legal da empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede no
.....,
em, telefone, fax, compareceu na data
abaixo indicada e realizou vistoria nos locais indicados para Contratação de pessoa jurídica para
prestação de serviço de **Reforma da Creche na Represa.**

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações pertinentes aos
serviços, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar
dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

....., de de2019.

Responsável da empresa:

Nome completo



**TOMADA DE PREÇOS N 024/2019
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 024/2019 referente ao Processo Administrativo n.º 9.998/2019 instaurado por essa Prefeitura Municipal de Vassouras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....

(data)

.....

(representante legal)



TOMADA DE PREÇOS N 024/2019
ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
(Preços máximos)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	CRECHE REPRESA	DATA : 11/09/2019		BDI : 20,00%		
	CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.
			EMOP	2019/06	-	-	08/2019
			SBC	2019/08 - Rio de Janeiro	120,30%	-	08/2019
			SCO	2019/06	121,78%	-	08/2019
			SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
			SICRO	2019/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2019
			SINAPI	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,18%	49,39%	08/2019
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CANTEIRO DE OBRA						9.598,76
1.1	02.020.000 2-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	6,00	165,35	992,10
1.2	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	SINAPI	M2	43,12	60,88	2.625,15
1.3	CO 05.10.0050 (/)	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 1,50m de largura e de altura, considerando-se a area da projecao vertical do andaime e pago pelo tempo necessario a sua utilizacao, exclusive: transporte dos elementos do andaime, ate a obra (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide itens CO 05.05.0400 e CO 05.15.0300). Montagem e desmontagem dos andaimes (vide item CO 05.15.0100).	SCO	m2.mes	269,28	5,00	1.346,40
1.4	CO 05.15.0100 (/)	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a area vertical recoberta.	SCO	m2	44,88	5,73	257,16
1.5	AD 15.10.0200 (/)	Transporte de andaime tubular, considerando-se a area de projecao vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhao, carga e descarga (considerar o minimo de 315m2xKm, para calculo deste transporte).	SCO	m2.Km	1.346,40	0,16	215,42
1.6	CO 05.05.0400 (A)	Plataforma de madeira apoiada sobre suporte, compreendendo montagem e desmontagem, ja considerando o reaproveitamento 20 vezes da madeira.	SCO	m2	192,00	15,32	2.941,44
1.7	CO 05.15.0300 (/)	Movimentacao vertical ou horizontal de plataforma ou passarela.	SCO	m2	44,88	0,47	21,09
1.8	IEQ003150	Cacamba de aço com 5m3, para retirada de entulho, inclusive transporte e descarga, aluguel	SCO	un	5,00	240,00	1.200,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						25.636,71
2.1	05.001.002 3-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	EMOP	M3	0,43	66,14	28,44
2.2	05.001.008 1-A	REMOCAO DE RIPAS, SEM APROVEITAMENTO DE MATERIAL RETIRADO	EMOP	M	831,00	0,90	747,90



2.3	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	238,36	2,96	705,55
2.4	022906	REMOCAO DE FORRO DE MADEIRA	SBC	M2	238,36	91,34	21.771,80
2.5	022082	RETIRADA REVESTIMENTO DE ARGAMASSAS EMBOCO/REBOCO SEM REMOCAO	SBC	M2	76,58	29,43	2.253,75
2.6	022575	DEMOLICAO E RETIRADA DE PISOS EM GERAL	SBC	M2	2,08	62,15	129,27
3	MOVIMENTO DE TERRA						344,93
3.1	RSE904500	Escavacao manual em material de 1a categoria, a ceu aberto, para profundidades maiores que 0,50m, com remocaoate 10m (1dam).(desonerado)	SCO	m3	6,68	36,31	242,55
3.2	MT 14.05.0250 (/)	Reaterro de vala, compactado a maco, em camadas de 30cm de espessura maxima, com material de boa qualidade.(desonerado)	SCO	m3	3,76	27,23	102,38
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						5.081,82
4.1	ET 05.60.0200 (/)	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistenciacaracteristica a commpresso de 25MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 90Kg de aço CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem conforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.	SCO	m3	0,95	1.646,17	1.563,86
4.2	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	12,11	283,06	3.427,86
4.3	11.023.000 2-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60,CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI,FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELESDE 15X15CM.FORNECIMENTO	EMOP	KG	25,38	3,55	90,10
5	ALVENARIA						2.534,32
5.1	87512	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	29,38	86,26	2.534,32
6	COBERTURA						34.143,07
6.1	CI 04.05.0150 (A)	Madeiramento para cobertura de telhas ceramicas, (francesa, portuguesa, duplana, colonial ou similar), constituido de cumeeira, tercas, caibros, pontaletes e ripas de madeira serrada, pregados sem tesoura, medido pela projecaohorizontal.(desonerado)	SCO	m2	9,35	75,47	705,64
6.2	16.001.011 9-A	RIPA DE MADEIRA APARELHADA DE 1,5X4CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M	831,00	6,54	5.434,74
6.3	I050320	DURAFOIL EXTRA 5mm MANTA PARA SUB-COBERTURA DE TELHADOS	SBC	M2	247,71	8,00	1.981,68
6.4	13.175.001 2-A	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 100MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAFORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA DE METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	247,71	39,27	9.727,57
6.5	16.002.001 2-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA PORTUGUESA OU ROMANA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	247,71	52,02	12.885,87



6.6	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	22,28	130,40	2.905,31
6.7	16.001.011 5-A	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA COM 3"X1.1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M	33,24	15,11	502,26
7	MURO						5.396,87
7.1	13.001.001 5-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	EMOP	M2	135,46	22,22	3.009,92
7.2	ET 05.60.0200 (/)	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistenciacaracteristica a compressao de 25MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 90Kg de aço CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem conforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.	SCO	m3	1,45	1.646,17	2.386,95
8	REVESTIMENTO						13.495,67
8.1	13.001.001 5-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	EMOP	M2	57,13	22,22	1.269,43
8.2	RV 09.10.0053 (/)	Revestimentos de azulejos brancos, (15x15)cm, 1a qualidade, inclusive a superfícietchapiscada, embocada com argamassa de cimento e saibro no traco 1:8, juntas corridas ou alternadas, assentes com nata de cimento comum e rejuntadas com pasta de cimento branco.(desonerado)	SCO	m2	129,13	87,64	11.316,95
8.3	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESURA 4 CM ÁREAS SECAS E AREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	9,35	37,89	354,27
8.4	13.330.007 6-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,40X40CM,SUJEITO A TRAFEGO INTENSO,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO,COM ARGAMASSA COLANTE EREJUNTAMENTO PRONTO	EMOP	M2	9,35	59,36	555,02
9	PINTURA						28.839,79
9.1	17.025.000 5-B	PINTURA COM TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA,SEM BRILHO,COR BRANCA,PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES,EM DUAS DEMAOS,SOBRE SELADOR ACRILICOE DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA,INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO	EMOP	M2	757,80	30,01	22.741,58
9.2	PT 04.40.0100 (/)	Pintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a oleo brilhante Marviline ou Coral Oleo ou similar, inclusive lixamento, limpeza e demao de tinta anti oxido Ferroloide ou similar e 2 demaos de acabamento.(desonerado)	SCO	m2	13,70	17,87	244,82
9.3	PT 04.30.0103 (/)	Envernizamento de madeira com verniz SparlackCetol (cores) ou similar, para interior e exterior, inclusive lixamento, demao de verniz seladora, e 2 demaos de acabamento.(desonerado)	SCO	m2	247,71	23,63	5.853,39
10	ESQUADRIAS						20.950,37



10.1	110233	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,60x2,10x0,035+ESMALTE+FER.	SBC	UN	1,00	795,10	795,10
10.2	110803	PORTA COMPLETA MADEIRA 0,70m MARCOS/ALISARES/FERRAG.P/PINTUR	SBC	UN	4,00	1.283,92	5.135,68
10.3	110671	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,80x2,10m-EXT.VERNIZ-FER.POPULAR	SBC	UN	8,00	1.297,19	10.377,52
10.4	ES 14.10.0300 (l)	Janela de correr de aluminioanodizado, em perfis serie 28, com 2 folhas de correr. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	SCO	m2	1,00	222,39	222,39
10.5	ES 05.25.0150 (l)	Grade de ferro para protecao de janela ou aparelhos de ar condicionado, formado por barras quadradas de 3/8", chumbadas na alvenaria. Fornecimento e instalacao.	SCO	m2	1,44	180,00	259,20
10.6	ES 04.15.0200 (l)	Portao de ferro, confeccionado em barra redonda ou perfil de 5/8", pintada com 1 demao de zarcão verde, inclusive fechadura e cadeado. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	SCO	m2	3,00	715,00	2.145,00
10.7	14.002.005 2-A	PORTINHOLA PARA ALCAPAO,CISTERNA OU CAIXA D'AGUA ELEVADA,EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16,ATE 0,80M DE ALTURA,COM GUARNICAO E ALCA PARA FECHAMENTO A CADEADO,EXCLUSIVE ESTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	0,35	453,77	158,82
10.8	00011560	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	SINAPI	UN	1,00	127,40	127,40
10.9	111632	PORTAO FERRO ABRIR COM PINTURA EM DUAS FACES	SBC	M2	6,00	272,59	1.635,54
10.10	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	SINAPI	M2	1,00	93,72	93,72
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						3.037,47
11.1	15.015.003 5-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",33,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	EMOP	UN	1,00	445,06	445,06
11.2	15.015.031 5-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 TOMADAS,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",45,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T,20A,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	EMOP	UN	2,00	521,98	1.043,96
11.3	15.015.031 0-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 TOMADAS,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",45,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T,10A,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	EMOP	UN	2,00	475,22	950,44
11.4	15.015.025 0-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR,2P+T,10A,PADRAO BRASILEIRO,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	EMOP	UN	1,00	228,57	228,57
11.5	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	2,00	11,19	22,38
11.6	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	1,00	56,17	56,17



11.7	15.007.052 4-0	DIJUNTORES/INTERRUPTORES DIFERENCIAIS(D.I),CLASSE AC,4 POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)25AX415V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	1,00	105,51	105,51
11.8	15.019.003 5-0	INTERRUPTOR THREE-WAY DE EMBUTIR COM TECLA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	2,00	11,00	22,00
11.9	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI	UN	2,00	81,69	163,38
12	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA						5.866,43
12.1	18.084.002 1-A	BANCA SECA DE GRANITO BRANCO ITAUNAS,COM 3CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA,SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M	2,18	614,43	1.339,46
12.2	00011795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SINAPI	M2	1,60	437,73	700,37
12.3	00001743	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	SINAPI	UN	2,00	131,94	263,88
12.4	00038605	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	SINAPI	UN	2,00	106,61	213,22
12.5	1031019	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA CROMADA PRATIKA FABRIMAR	SBC	UN	2,00	256,90	513,80
12.6	18.023.001 0-A	TANQUE DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS,REVESTIDO COM AZULEJOS BRANCOS,DE QUALIDADE EXTRA 15X15CM,MEDIDO EM OSSO 50X70CM,EXECUTADO SOBRE BASE DE CONCRETO COM 10CM DE ALTURA,INCLUSIVE ESFREGADOR DE MARMORE BRANCO CLASSICO E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600 EM METAL CROMADO,EXCLUSIVE TORNEIRA E INSTALACAO HIDRAULICA.FORNECIMENTO	EMOP	UN	1,00	670,56	670,56
12.7	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	1,00	35,21	35,21
12.8	190903	BANCA/TAMPO MARMORITE 1,20x0,55m CUBA ACO INOX.50x40x20cm METAIS	SBC	UN	1,00	1.205,37	1.205,37
12.9	00011741	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	SINAPI	UN	5,00	7,37	36,85
12.10	15.004.013 3-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE UM VASO SANITARIO E CAIXA ACOPLADA(EXCL.ESTES)EM PAVIMENTO TERREO,PARTE DE UM CONJ.DE DOIS OU MAIS VASOS,COMPREENDENDO:INST.HIDRAULICA COM 1,50M DE TUBO PVC 25MM,COM CONEXOES,ATE A CAIXA ACOPLADA,LIGACAO DE ESGOTO COM 2,00M DE TUBO PVC 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO DEVENTILACAO,INCL.CONEXOES,EXCL.TUBO DE VENTILACAO	EMOP	UN	4,00	206,63	826,52
12.11	053900	FORNEC E INSTAL TUBO PVC SERIE R 100MM + CONEXOES	SBC	M	24,28	2,52	61,19
13	EQUIPAMENTOS						6.881,44
13.1	190720	PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA CORUMBA	SBC	M2	12,00	209,19	2.510,28
13.2	00082	TELA TIPO MOSQUITEIRO, EM POLIETILENO, FIO Nº24	EMOP	M2	22,88	2,64	60,40
13.3	AP 09.25.0025 (/)	Exaustor axial de parede, com diametro de 300mm, da True ou similar. Forneimento e instalacao.(desonerado)	SCO	un	2,00	672,37	1.344,74
13.4	190099	VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADA DECA P-51 LINHA CONFORTO	SBC	UN	1,00	781,80	781,80



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



13.5	I008979	ASSENTO VASO SANITARIO AP165 DECA (TARGA/IZY/RAVENA/STUDIO SLOW)	SBC	UN	1,00	103,95	103,95
13.6	18.006.002 0-0	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,INFANTIL,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	EMOP	UN	3,00	203,16	609,48
13.7	AP 04.15.0106 (/)	Assento plastico, para vaso infantil. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	SCO	un	3,00	28,90	86,70
13.8	190410	CHUVEIRO DE PAREDE 5500W 127V (110V) 4 TEMPERATURAS ADVANCED	SBC	UN	5,00	181,46	907,30
13.9	AP 04.05.0203 (/)	Lavatorio L911, na cor branca, de (42x30)cm, Deca ou similar. Fornecimento.(desonerado)	SCO	un	6,00	67,80	406,80
13.10	AP 04.05.0209 (/)	Lavatorio, de (45x33)cm, na cor branca, referencia 001905, Celite ou similar, com fixacao. Fornecimento.(desonerado)	SCO	un	1,00	69,99	69,99
14	LIMPEZA DE OBRA						902,88
14.1	05.105.001 5-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	72,00	12,54	902,88
						VALOR ORÇAMENTO:	162.710,53
						VALOR BDI TOTAL:	32.542,11
						VALOR BDI:	32.542,11
						VALOR TOTAL:	195.252,64



TOMADA DE PREÇOS Nº 024/ 2019
ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
OBRA:	CRECHE REPRESA	DATA : 11/09/2019		BDI : 20,00%		
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		EMOP	2019/06	-	-	08/2019
		SBC	2019/08 - Rio de Janeiro	120,30%	-	08/2019
		SCO	2019/06	121,78%	-	08/2019
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SICRO	2019/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2019
		SINAPI	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,18%	49,39%	08/2019
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	CANTEIRO DE OBRA	9.598,76	100,00			100,00
			9.598,76			9.598,76
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.636,71	100,00			100,00
			25.636,71			25.636,71
3	MOVIMENTO DE TERRA	344,93	100,00			100,00
			344,93			344,93
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	5.081,82	100,00			100,00
			5.081,82			5.081,82
5	ALVENARIA	2.534,32	80,00	20,00		100,00
			2.027,46	506,86		2.534,32
6	COBERTURA	34.143,07		100,00		100,00
				34.143,07		34.143,07
7	MURO	5.396,87	50,00	50,00		100,00
			2.698,44	2.698,43		5.396,87
8	REVESTIMENTO	13.495,67		100,00		100,00
				13.495,67		13.495,67
9	PINTURA	28.839,79		30,00	70,00	100,00
				8.651,94	20.187,85	28.839,79
10	ESQUADRIAS	20.950,37		50,00	50,00	100,00
				10.475,19	10.475,18	20.950,37
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	3.037,47		100,00		100,00
				3.037,47		3.037,47
12	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA	5.866,43		100,00		100,00
				5.866,43		5.866,43
13	EQUIPAMENTOS	6.881,44			100,00	100,00
					6.881,44	6.881,44
14	LIMPEZA DE OBRA	902,88			100,00	100,00
					902,88	902,88
15	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	32.542,11	27,90	48,48	23,62	100,00
			9.079,25	15.776,41	7.686,45	32.542,11
195.252,64			54.467,37	94.651,47	46.133,80	195.252,64
			54.467,37	149.118,84	195.252,64	



TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019
ANEXO IX
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CADASTRAL

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1) Cédula de identidade.
- 2) Registro Comercial (no caso de empresa individual);
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, incluir os documentos de eleição dos sócios administradores.
- 4) No caso de sociedades civis, documento de inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

2 – REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no CPF ou no CNPJ;
- 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, **inclusive quanto a Dívida Ativa**;
- 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS
- 5) Prova de regularidade CNDT

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 2) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pleiteada.

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, certidão expedida pelo Foro de sua sede, indicando os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências, concordatas e títulos protestados.

5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

OBS: É NECESSÁRIO QUE OS DOCUMENTOS ESTEJAM AUTENTICADOS.



TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019
ANEXO X
MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Reforma na Creche da Represa – Grecco – Vassouras – RJ.

1. CANTEIRO DE OBRA

- 1.1 PLACA DE OBRA – **6,00m²**
 $3,00\text{m}(\text{comprimento}) \times 2,00\text{m}(\text{altura}) = 6,00\text{m}^2$
- 1.2 TAPUME – **43,12m²**
 $19,60\text{m}(\text{comprimento}) \times 2,20(\text{altura}) = 43,12\text{m}^2$
- 1.3 ALUGUEL DE ANDAIMES – **269,28m²xmes**
 $7,48\text{m}(\text{comprimento}) \times 6,00(\text{altura}) = 44,88\text{m}^2 \times 6\text{meses} = 269,28\text{m}^2 \times \text{meses}$
- 1.4 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES – **44,88m²**
 $7,48\text{m}(\text{comprimento}) \times 6,00(\text{altura}) = 44,88\text{m}^2$
- 1.5 TRANSPORTE – **1.346,40m²km**
 $44,88\text{m}^2 \times 30\text{km} = 1346,40\text{m}^2 \times \text{km}$
- 1.6 PLATAFORMA DE MADEIRA – **192,00m²**
 $8,00\text{m} \times 6,00\text{m}(\text{altura}) \times 4(\text{peças de madeira}) = 192,00\text{m}^2$
- 1.7 MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DA PASSARELA – **44,88m²**
- 1.8 ALUGUEL DE CAÇAMBA - **5 unidades**

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA – **0,43m³**
 $1,00\text{m}(\text{comprimento}) \times 2,85\text{m}(\text{altura}) \times 0,15(\text{espessura}) = 0,43\text{m}^3$
- REMOÇÃO DA RIPA – **831,00m**
 $(4,33\text{m} + 4,25\text{m} + 1,76\text{m} + 1,43\text{m} + 3,55\text{m}) / 0,35\text{m} = 15,32 / 0,35 = 44\text{ripas} \times 18,88\text{m} = 831,00\text{m}$
- REMOÇÃO DAS TELHAS - **238,36m²**
- REMOÇÃO DO FORRO – **238,36m²**
- RETIRADA DE EMBOÇO – **76,58m²**
 $(24,21\text{m} \times 1,00\text{m}(\text{altura}) + 24,21 \times 1,50\text{m} + 16,06 \times 1,00\text{m}) = 76,58\text{m}^2$
- DEMOLIÇÃO DO PISO – **2,08m²**

3. MOVIMENTO DE TERRA

- ABERTURA DE VALA E SAPATA - **6,68m³**
- LAVANDERIA
- VALA – $1,98\text{m}^3$
 $(4,46\text{m} + 1,90\text{m} + 1,90\text{m}) \times 0,40\text{m} \times 0,60\text{m} = 1,98\text{m}^3$
 - SAPATA – $1,92\text{m}^3$
- 2 pilares $\times 1,50\text{m}(\text{profundidade}) \times 0,80\text{m}(\text{comprimento}) \times 0,80\text{m}(\text{largura}) = 1,92\text{m}^3$
- CASA DE GÁS
- VALA – $0,86\text{m}^3$
 $(0,80\text{m} + 0,80\text{m} + 2,00\text{m}) \times 0,40\text{m} \times 0,60\text{m} = 0,86\text{m}^3$
 - SAPATA – $1,92\text{m}^3$



2 pilares $1,50m(\text{profundidade})\times 0,80m(\text{comprimento})\times 0,80m(\text{largura})=1,92m^3$

TOTAL: $1,98m^3+1,92m^3+0,86m^3+1,92m^3=6,68m^3$

REATERRO – 3,76m³

$(4,46m+1,75m+1,75m+2,00m+0,80m+0,80m)\times 0,20m\times 0,40m+ 4 \text{ pilares}(0,65m\times 0,73m\times 1,50m)$
 $=0,92m^3+2,84m^3=3,76m^3$

4. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

CONCRETO ARMADO – 0,95m³

VIGAS

- ÁREA DE SERVIÇO – $0,12m^3$
 $(4,46m+1,90m+1,90m)\times 0,10m\times 0,15m=0,12m^3$
- CASA DE GÁS – $0,56m^3$
 $(1,00m+1,00m+1,72m)\times 0,10m\times 0,15m=0,56m^3$

PILARES

- ÁREA DE SERVIÇO – $0,12m^3$
 $2 \text{ pilares}(0,07m\times 0,20m\times 4,30m)= 0,12m^3$
 - CASA DE GÁS – $0,10m^3$
 $2 \text{ pilares}(0,07m\times 0,20m\times 3,50m)= 0,10m^3$
 - LAJE (ABRIGO GÁS-COBERTURA)
 $1,72m(\text{comprimento})\times 0,60m(\text{largura})\times 0,05m(\text{espessura})=0,05m^3$
- TOTAL:** $0,12m^3+0,56m^3+0,12m^3+0,10m^3+0,05m^3=0,95m^3$

CONCRETO MAGRO – 12,11m³

$(125,50m^2)\times 0,05m+(72,83m^2)\times 0,05m+(9,35m^2)\times 0,10m+(25,22m^2)\times 0,05m=$
 $11,18m^3+0,93m^3=12,11m^3$

AÇO 4.2 (MALHA POP) – 25,38kg

$(125,50m^2+72,83m^2+9,35m^2+25,22m^2)\times 0,109=25,38kgxm^2$

5. ALVENARIA

ALVENARIA DE TIJOLO – 29,38m²

- LAVANDERIA
 $(1,90m+1,90m+4,46m)\times 2,85m(\text{altura})=23,54m^2$
- CASA DE GÁS
 $(0,60m+0,60m+1,72m)\times 2,00m=5,84m^2$

TOTAL: $23,54m^2+5,84m^2=29,38m^2$

6. COBERTURA

COLOCAÇÃO DO MADEIRAMENTO – 9,35m²

$9,35m^2(\text{telhado lavanderia})$

COLOCAÇÃO DAS RIPAS – 831,00m

$(4,33m+4,25m+1,76m+1,43m+3,55m)/0,35m=15,32/0,35=44\text{ripas}\times 18,88m(\text{comprimento})=831m$

6.3 COLOCAÇÃO DE MANTA – 247,71m²

6.4 COLOCAÇÃO DE FORRO - 247,71m²

6.5 COLOCAÇÃO DE TELHAS – 247,71m²

6.6 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO – 22,28m

$17,82m(\text{telhado principal})+4,46m(\text{telhado lavanderia})=22,28m$



6.7 CAIBROS – 33,24m

4,33m+4,25m+1,76m+2,35m+1,43m+3,55m+4,33+4,25m+3,44m+3,55m=33,24m

7. MURO

EMBOÇO – 135,46m²

$(23,98m \times 1,00m(\text{altura}) + (23,98m \times 1,50m(\text{altura}) \times 2(\text{lad os})) + 16,06m \times 1,00m(\text{altura}) \times 2(\text{lad os}) + 1,90m \times 1,50m + 3,05m \times 1,50m = 76,58m^2 = 23,98 + 71,94 + 32,12 + 2,85 + 4,57 = 135,46m^2$

CONCRETO ARMADO – 1,45m³

- VIGA: $(24,21m + 24,21m + 16,06m) \times 0,15m \times 0,15m = 1,45m^3$

8. REVESTIMENTO

EMBOÇO – 57,13m²

- LAVANDERIA – 31,97m²

$4,46m \times 2,60m(\text{altura}) + 4,46m \times 1,10m(\text{altura acima do muro}) + (1,90m \times 2,60m + 1,75m \times 1,60m) \times 2(\text{lad os}) = 11,59 + 4,90 + (4,94 + 2,80) \times 2 = 11,59 + 4,90 + 15,48 = 31,97m^2$

- CASA DE GÁS - 14,40m²

$((2 \text{ lad os} \times (0,80m + 0,80m + 2,00m)) \times 2,00m) = 14,40m^2$

- PAREDE COZINHA – 10,76m²

$5,38m \times 2,00m = 10,76m^2$

TOTAL: $31,97m^2 + 14,40m^2 + 10,76m^2 = 57,13m^2$

ASSENTAMENTO DE AZULEJOS – 129,13m²

$(24,20m(\text{refeitório}) + 5,90m(\text{despensa})) \times 1,50m + (16,22m(\text{cozinha}) + 16,08m(\text{lavanderia})) \times 2,60m = 45,15m^2 + 83,98m^2 = 129,13m^2$

CONTRAPISO – 9,35m²

PISO – 9,35m²

9. PINTURA

PINTURA EXTERNA E INTERNA – 757,80m²

- Parede externa - 191,97m²

$68,56m(\text{externo}) \times 2,80m(\text{altura}) = 191,97m^2$

- Parede interna – 322,17m²

$((21,82m + (-1,15m - 2,13m(\text{grade}))) (\text{hall}) + 16,00m - 1,15m - 2,13m(\text{recepção}) + 20,30m(\text{sala1}) + 23,60m(\text{sala2}) + 24,30m(\text{sala3}) + 15,60m(\text{circulação})) \times 2,80m(\text{altura}) = 115,06m \times 2,80m = 322,17m^2$

- Parede meia altura – 62,12m²

$(24,20m(\text{refeitório}) + 5,90m(\text{despensa}) + 5,92m(\text{banheiro adulto}) + 9,50m(\text{Banheiro infantil1}) + 7,80m(\text{banheiro2}) + 8,80m(\text{banheiro3})) \times 1,00m = 62,12m^2$

- Muro – 167,14m²

$(1,90m + 24,21m + 16,06m \times (2 \text{ lad os}) + 0,72m \times (2 \text{ lad os}) + 24,28m \times (2 \text{ lad os}) + 3,20m) \times 1,50m(\text{altura}) = (29,31m + 32,12m + 1,44m + 48,56m) \times 1,50m = 167,14m^2$

- Casa de gás – 14,40m²

$(0,80m + 0,80m + 2,00m) \times (2 \text{ lad os}) \times 2,00m(\text{altura}) = 14,40m^2$



TOTAL: $191,97\text{m}^2 + 322,17\text{m}^2 + 62,12\text{m}^2 + 167,14\text{m}^2 + 14,40\text{m}^2 = 757,80\text{m}^2$

PINTURA PARA FERRO – 13,70m²

$(1,15\text{m} + 2,13\text{m}(\text{hall})) \times 2,80\text{m} + 1,20\text{m} \times 1,20\text{m}(\text{grade lavanderia}) + 2,20\text{m} \times 1,40\text{m}(\text{cozinha}) =$
 $9,18\text{m}^2 + 1,44\text{m}^2 + 3,08\text{m}^2 = 13,70\text{m}^2$

9.3 PINTURA DE VERNIZ NA MADEIRA – 247,71m²

10. ESQUADRIAS

PORTA 0,60X2,10 – **1 unidade**

PORTA 0,70X2,10 – **4 unidades**

PORTA 0,80X2,10 – **8 unidades**

JANELA DE CORRER – **1,00m²**

$1,00\text{m} \times 1,00\text{m} = 1,00\text{m}^2$

GRADE PARA JANELA – **1,44m²**

$(1,00\text{m} + 0,10\text{m} + 0,10\text{m}) \times (1,00\text{m} + 0,10\text{m} + 0,10\text{m}) = 1,44\text{m}^2$

PORTA (ABRIGO DE GÁS) – **3,00m²**

$1,50\text{m}(\text{comprimento}) \times 2,00\text{m}(\text{altura}) = 3,00\text{m}^2$

PORTA (CAIXA D'ÁGUA) – **0,35m²**

$0,70\text{m} \times 0,50\text{m} = 0,35\text{m}^2$

MOLA PARA PORTA – **1 unidade**

PORTÃO DE ENTRADA – **6,00m²**

$3,00\text{m}(\text{comprimento}) \times 2,00\text{m}(\text{altura})$

VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO – **1,00m²**

11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS – **1 unidade**

INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO COM 4 COMADAS 20A – **2 unidades**

INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO COM 4 COMADAS 10A – **2 unidades**

INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA – **1 unidade**

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN 16A – **2 unidades**

DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN 20^a – **1 unidade**

DISJUNTOR/INTERRUPTORES DIFERENCIAIS – **1 unidade**

INTERRUPTOR THREE-WAY - **2 unidades**

LUMINÁRIA – **2 unidades**

12. INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA

BANCA SECA DE GRANITO – **2,18m**

GRANITO PARA BANCADA – **1,60m²**

$2,00\text{m} \times 0,80\text{m} = 1,60\text{m}^2$

CUBA – **2 unidades**

ABERTURA PARA CUBA – **2 unidades**

TORNEIRA DE PAREDE – **2 unidades**

TANQUE – **1 unidade**

TORNEIRA PARA TANQUE – **1 unidade**

BANCA COM CUBA – **1 unidade**

RALO SINFONADO – **5 unidades**

$1 \text{ ralo (na área externa em frente a lavanderia)} + 1 \text{ ralo (lavanderia)} + 1 \text{ ralo (Refeitório)} + 1 \text{ ralo (despensa)} + 1 \text{ ralo (cozinha)} = 5 \text{ ralos}$

INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO PARA VASOS – **4 unidades**

FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES – **24,28m**



13. EQUIPAMENTOS

PRATELEIRA EM GRANITO -**12,00m²**

$$(((5\text{peças} \times 3,00\text{m}) + (20\text{peças} \times 0,75\text{m})) \times 0,40\text{m}) = (15,00\text{m} + 15,00\text{m}) \times 0,40 = 12,00\text{m}^2$$

TELA MOSQUETEIRO – **22,88m²**

$$7(\text{janelas}) \times (2,00 \times 1,20) + 2(\text{janelas}) \times (1,20 \times 1,20) + 5(\text{janelas}) \times (0,80 \times 0,80) = 16,80\text{m}^2 + 2,88\text{m}^2 + 3,20\text{m}^2 = 22,88\text{m}^2$$

EXAUSTOR – **2 unidades**

VASO SANITÁRIO ADULTO – **1 unidade**

ASSENTO PLÁSTICO – **1 unidade**

VASO SANITÁRIO INFANTIL – **3 unidades**

ASSENTO PLÁSTICO INFANTIL – **3 unidades**

CHUVEIRO – **5 unidades**

LAVATÓRIO INFANTIL – **6 UNIDADES**

$$1 (\text{refeitório}) + 2 (\text{sala1}) + 1 (\text{sala2}) + 2 (\text{sala3}) = 6 \text{ unidades}$$

LAVATÓRIO ADULTO – **1 UNIDADE**

14. LIMPEZA DE OBRA

LIMPEZA DE OBRA – **72hs**

$$3 \text{ serventes} \times 8\text{hs} \times 3\text{dias} = 72\text{hs}$$



TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019
ANEXO XI
MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Adequação do imóvel na Represa para Creche
Local: Grecco – Vassouras / RJ
Elaboração: Secretaria Municipal de Educação

Esse documento reúne as informações do Projeto Básico para a Ampliação na Creche da Represa – Construção de lavanderia, localizada na Rua Tibúrcio Barbosa, número 818 – bairro Grecco - Vassouras/RJ.

O Projeto Básico é composto de um conjunto de documentos com diferentes características, porém todos complementares entre si, e que orientam a execução dos serviços e obra.

Os documentos que orientam os serviços estão expressos em:

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- DESENHOS DO PROJETO BÁSICO

1.0- INTRODUÇÃO

1.1- Objetivo do Documento

Este documento tem por objetivo definir as condições técnicas, gerais e específicas, dos materiais que serão empregados na Adequação do imóvel para uma creche situado na Rua Tibúrcio Barbosa, número 818 – bairro Grecco - Vassouras/RJ.

2.0 - SERVIÇOS TÉCNICOS – PROFISSIONAIS

2.1- Projetos

Ficará a cargo da prefeitura municipal de Vassouras a elaboração dos projetos que se fizerem necessários para realização dos serviços.

2.2- Materiais e Serviços



A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vassouras, através da Secretaria Municipal de Obras, sendo que os seus representantes terão livre acesso aos serviços empreitados.

Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade de uso consagrado na Indústria de Construção Civil no Brasil e/ou exterior, obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT e, na falta desses, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

Caso haja necessidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante autorização da Fiscalização, a Empreiteira deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.

A mão de obra, bem como todos os materiais aplicados deverá ser de boa qualidade. A execução dos serviços obedecerá ao projeto arquitetônico e ao presente documento.

A Empreiteira deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações do projeto arquitetônico, as especificações, bem como as aplicações e acabamentos que não tenham sido aprovados previamente pela Fiscalização. A Empreiteira deverá possuir no canteiro de obras uma cópia do projeto, memorial descritivo e planilha de custos.

3.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1- Placa de Obra

A placa de obra deverá ser colocada em local visível de acordo com o determinado pela fiscalização, constando as informações necessárias com área igual a 6,00m².

3.2- Locação da Obra

A locação da obra será feita sem o uso de equipamento topográfico, obedecendo rigorosamente o que estabelece a planta de situação do projeto e de acordo com os alinhamentos e níveis.

3.3- Andaimés

Será feita a locação de dois grupos de andaimes para acesso a cobertura e também aos forros dos compartimentos.



3.4- Entulho

Todo o entulho produzido deverá ser removido da obra de maneira adequada, segundo as indicações fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A obra deverá permanecer limpa e asseada, sem obstruções, permitindo a livre circulação de pessoas e mercadorias, bem como o acesso dos técnicos de inspeção da Secretaria Municipal de Obras.

4.0- MOVIMENTO DE TERRA

4.1- Escavações

As escavações serão executadas manualmente, podendo, eventualmente e com prévia autorização da fiscalização, utilizar equipamentos mecânicos.

Todo o material proveniente das escavações deverá ser destinado a um local apropriado, conforme orientação da fiscalização, não sendo permitido que fique depositado no canteiro de obras por mais de 3 (três) dias.

As escavações das sapatas deverão em profundidade até atingir camada resistente do terreno, igual ou superior à taxa estimada para o mesmo em cálculo estrutural. Suas paredes deverão estar preservadas para receber ferragem e concreto dimensionado para tal.

As escavações para abertura das cavas serão executadas de acordo com as indicações do projeto, sendo o fundo das mesmas niveladas e fortemente compactadas. As paredes das cavas de fundação deverão ser escoradas quando a coesão do terreno for insuficiente para manter os cortes aprumados ou quando for o caso de serem muito profundas, colocando em risco a segurança dos operários.

5.0- ESTRUTURA

A estrutura da obra (pilares, vigas e laje), será executada de acordo com dimensionamento e disposições do projeto. O concreto armado terá FCK=25MPa, com armadura em aço.

Na área da lavanderia e da casa do gás será feito uma laje de 10cm de espessura e a área do terreno terá uma laje de 5cm de espessura



As formas e escoramento deverão apresentar resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e

umidade, e deverão ser praticamente estanques de maneira a impedir as fugas de nata de cimento.

O escoramento deverá ser cuidadoso e obedecer às recomendações do fabricante.

Sobre os vãos das janelas e portas deverão ser colocadas vergas de concreto armado.

5.1- Alvenaria

As alvenarias deverão obedecer fielmente às suas dimensões, alinhamentos e espessuras, indicadas no projeto, serão assentadas com argamassa própria para cada situação e no traço indicado neste documento. Os tijolos serão colocados formando fiadas corretamente niveladas, alinhadas e aprumados.

A espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5cm.

Os tijolos de barro, deverão ser compatíveis com as normas da ABNT, apresentar resistência à compressão e dimensões adequadas.

Não serão aceitos tijolos trincados, quebrados ou danificados de qualquer forma.

Todo transporte deverá ser feitos cuidadosamente e a cargo da Empreiteira. Os mesmos deverão ser empilhados e estocados acima do chão, sobre estrados de madeira, em lugar seco, coberto e ventilado, evitando contato com água ou umidade.

As alvenarias em construção deverão ser cobertas em dias de chuva ou durante eventuais interrupções dos trabalhos, com lona plástica, ou qualquer material impermeável.

6.0- COBERTURA

Será feito a substituição das ripas, caibros e das telhas do telhado existente. E na cobertura da lavanderia será feito um telhado novo de acordo com o projeto.

6.1- Madeiramento

O madeiramento de suporte das telhas deverá ser madeira-de-lei tipo maçaranduba aparelhada, constituído por peças de 3"x3" e 3"x4 1/2", desempenado.



As madeiras deverão ser envernizadas com selador e verniz aplicado antes da montagem.

6.2- Telhas

Toda a cobertura será em telha francesa e o madeiramento em maçaranduba aparelhada.

As telhas deverão ter origem em único fabricante/fornecedor. A Empreiteira deverá apresentar para aprovação da Fiscalização, amostra da telha.

7.0- PISO

Os materiais adotados apresentarão características compatíveis com as solicitações e usos previstos em função das particularidades funcionais de cada área, cabendo à Empreiteira apresentar testes de similaridade no caso de alterações do especificado.

Os pisos internos laváveis bem como os pisos externos deverão ser executados com caimento adequado, declividade nunca inferior a 0.5%, de modo que o escoamento de água na direção dos pontos de drenagem seja garantido em toda a extensão, sem a formação de quaisquer pontos de acúmulo.

Os pisos só poderão ser executados após a conclusão dos serviços de revestimentos de paredes, ou outros elementos contíguos, bem como, no caso de ambientes internos após a conclusão dos respectivos revestimentos de teto e a vedação das respectivas aberturas para o exterior.

Antes de dar início à execução dos revestimentos finais todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, drenagem etc. diretamente envolvidas deverão estar perfeitamente instaladas e testadas.

A recomposição parcial de qualquer tipo de capeamento de piso, só será aceita pela Fiscalização quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais recompostos não sejam notadas quaisquer diferenças ou discontinuidades.

8.0- REVESTIMENTO

8.1- Paredes e Tetos com Chapisco, Emboço, Reboco

As alvenarias a revestir deverão ser limpas antes do início da operação de revestimento. Os revestimentos das paredes somente serão iniciados após a



completa cura de argamassa das alvenarias e dos concretos e após embutir as peças e canalização e de seus respectivos testes.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades.

Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos de argamassa serão constituídos de duas camadas superpostas, contínuas e uniformes, chapisco e emboço. A espessura final do revestimento deverá estar entre 15 mm e 25 mm.

8.2- Revestimentos de Paredes Cerâmica

Os cômodos (lavanderia, despensa, cozinha e refeitório) receberão revestimento cerâmico com azulejos brancos 15 x 15cm, de primeira qualidade.

Qualquer modificação nas dimensões e cor citadas não serão aceitas sem prévia autorização da Fiscalização.

O perfeito alinhamento na colocação das peças cerâmicas será obtido com a utilização de espaçadores de juntas plásticas, industrializadas, em formato de cruz, de acordo com as espessuras de juntas indicadas para cada tipo de cerâmica. O preenchimento completo das juntas será obtido com rejunte de cimento com aditivo a base de látex, aplicado com espátula de borracha ou de plástico.

Os cortes em cerâmicas terão suas bordas esmerilhadas. Não serão admitidas peças emendadas.

Tinta nas ferragens não destinadas à pintura, protegê-las com tiras de papel ou fita crepe.

9.0- INSTALAÇÕES

Toda instalação elétrica, hidráulica e sanitária da edificação deverá obedecer ao padrão da ABNT e ser compatíveis com as cargas que irão suportar, obedecendo ao projeto.

As luminárias serão fixadas de forma correta de forma que estejam em perfeito funcionamento.



10.0- LOUÇAS E METAIS

10.1- Louças

Toda louça sanitária será de cerâmica esmaltada na cor branca.

As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações, trincas ou fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis.

O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamento e cor uniforme.

A instalação das peças será executada conforme as indicações do fabricante, devendo-se apresentar firmes e estanques.

Os arremates junto aos pisos e paredes deverão ser cuidadosos e sem falhas ou fendas. A junta do vaso sanitário ao piso deverá ser calafetada com cimento branco.

A execução da instalação deverá obedecer rigorosamente às posições indicadas nos projetos e em casos omissos, a fiscalização deverá ser consultada.

10.2- Metais

Os metais não serão aceitos pela fiscalização se apresentados com defeito de fabricação ou defeitos de fundição ou usinagem.

As peças móveis serão perfeitamente adaptáveis as suas redes, não tolerados empeno, vazamento, defeito de polimento ou de acabamento.

A cromação deverá ser primorosa, não sendo tolerado qualquer defeito de películas de recobrimento, especialmente a falta de aderência com a superfície de base.

Todos os metais dos aparelhos sanitários e de cozinha deverão ter acabamento cromado.

11.0- PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Agitar as tintas antes de sua aplicação.

Observar intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas de tinta, devendo sempre a demão precedente estar perfeitamente seca, exceto por indicação contrária.



Evitar escorrimento ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura. Quando estes não puderem ser evitados, removê-los enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

Toda superfície pintada deverá apresentar depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

11.1- Pintura sobre superfícies de madeira

Lixar com lixa fina levemente, na direção dos veios da madeira e remover o pó.

Aplicar uma demão homogeneamente distribuída de fundo fosco para madeira, diluído até 10% com aguarrás e aguardar secagem por vinte e quatro horas para efetuar novo leve lixamento com lixa fina e remoção do pó.

O acabamento em verniz será feito em duas demãos primeira e segunda demãos respectivamente, aguardando intervalo de no mínimo doze horas entre demãos.

11.2- Pintura das paredes internas e externas

As paredes internas e externas deverão receber selador antes da nova pintura, e as cores utilizadas deverão receber o padrão especificado no projeto.

- Paredes internas: receberão acabamento em tinta PVA e acetinado quantas demãos necessárias para sua homogeneidade.

- Paredes externas: receberão acabamento em tinta acrílica, quantas demãos necessárias para sua homogeneidade.

11.3- Pintura sobre superfícies de ferro

Lixar levemente com lixa d'água n°100 e remover o pó.

Aplicar uma demão homogeneamente distribuída de fundo fosco para metal, diluído até 10% com aguarrás e aguardar secagem por vinte e quatro horas para efetuar novo lixamento leve com lixa d'água n°100 e remoção do pó.

A pintura com tinta a óleo brilhante será feito em duas demãos, aguardando um intervalo de, no mínimo, doze horas entre a primeira e a segunda demão.

12.0- LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar o perfeito funcionamento de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.



TOMADA DE PREÇOS N 024/2019
ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



TOMADA DE PREÇOS N 024/2019
ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
(NÃO VISTORIA)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vassouras

Prezados,

A _____ (empresa) –
<nome> – <sede> – CNPJ nº _____, declara que tem conhecimento pleno do objeto e que
não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com
reflexo nos respectivos custos e preços.

(local) _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



**TOMADA DE PREÇOS N 024/2019
ANEXO XIV**

Minuta de Contrato n.º XXX/2019

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, como **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como **CONTRATADA**.

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **Sr. Ana Paula Peçanha de Araújo Lima, brasileira**, solteira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 0XX/201X**, realizada por meio do processo administrativo n.º **xxx**, homologado e publicado na AEMERJ em / /, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à _____, na forma da proposta-detalhe e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), discriminados de acordo com a planilha integrante da Proposta de preços e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE:



PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DA DESPESA
Nota DE EMPENHO

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo do Contrato será de 03 (três) meses e será contado a partir da autorização para início da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela Prefeitura, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de



negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na cláusula décima quinta;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, a Certidão de Regularidade com o FGTS e com o INSS de todos os empregados atuantes na obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e será feito com base no custo GLOBAL constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à pesquisa feita com no mínimo três fornecedores especializados..

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PÁRAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos



efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta poderá o contratado fazer jus ao reajuste dos itens, desde que demonstrada a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, atualizando-se a planilha orçamentária (ANEXO VII), aplicando-se o mesmo desconto aplicado na proposta, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar a garantia de 5% do valor do contrato, nos termos do art.56 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATADA optar pelas seguintes formas de prestação:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia de que trata o item anterior deverá ser liberada após decorridos 03 (três) meses do encerramento do contrato, condicionada ao cumprimento total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**



1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução das obras;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5. Notificar imediatamente a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto contratado após medições atestadas pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma físico-financeiro;
7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
8. Liberar o local para execução das obras, dentro do prazo previsto;
9. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
10. Designar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;;
2. Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;
3. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;



4. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
5. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
7. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação;
8. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros;
9. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
10. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.
11. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;
12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
13. Providenciar, após a assinatura da Nota de Empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE.
14. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
15. Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme a NR 6 e disposições contidas no caderno de encargos;
16. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo.
17. Manter todas as condições exigidas no processo licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

O objeto deste contrato será executado sob a direção e responsabilidade técnica do (a) Engenheiro (a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE



A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS



A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço GLOBAL adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotécnica e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja necessidade de acréscimo deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATANTE, no prazo de até 03 (três) dias corridos, após a medição, entregará à CONTRATADA a cópia do boletim de medição, para fins de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA



Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.



PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades deve ser aplicada em processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa.

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras, previstos na alínea c, do *caput*, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras, previstos na alínea c, do *caput*:

- a) não poderão ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) serão aplicados, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O contratante penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte



da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO –Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, na Imprensa Oficial, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, no prazo estipulado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO– O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vassouras para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras, ____ de ____ de 2019.

Secretaria de Educação

Contratada
Identificação do Representante

Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

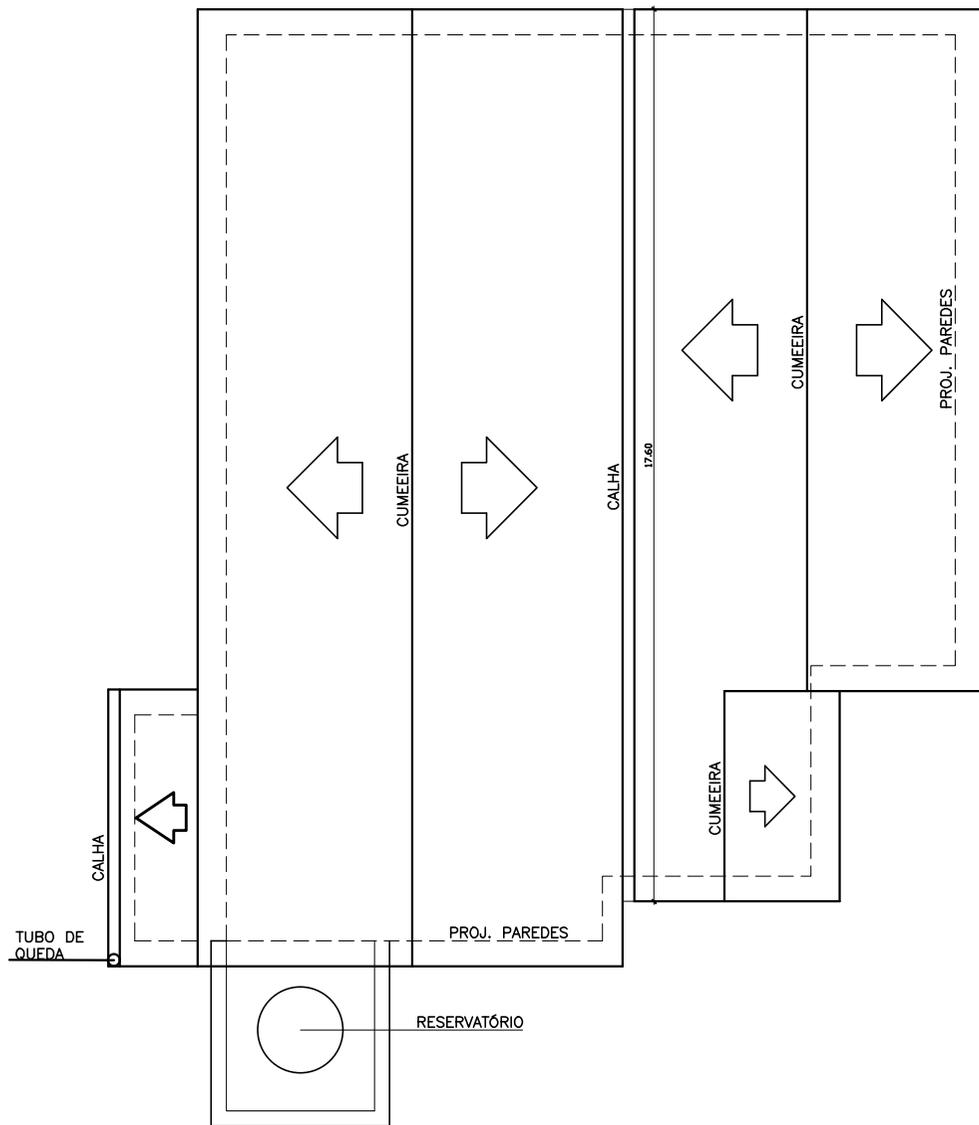


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

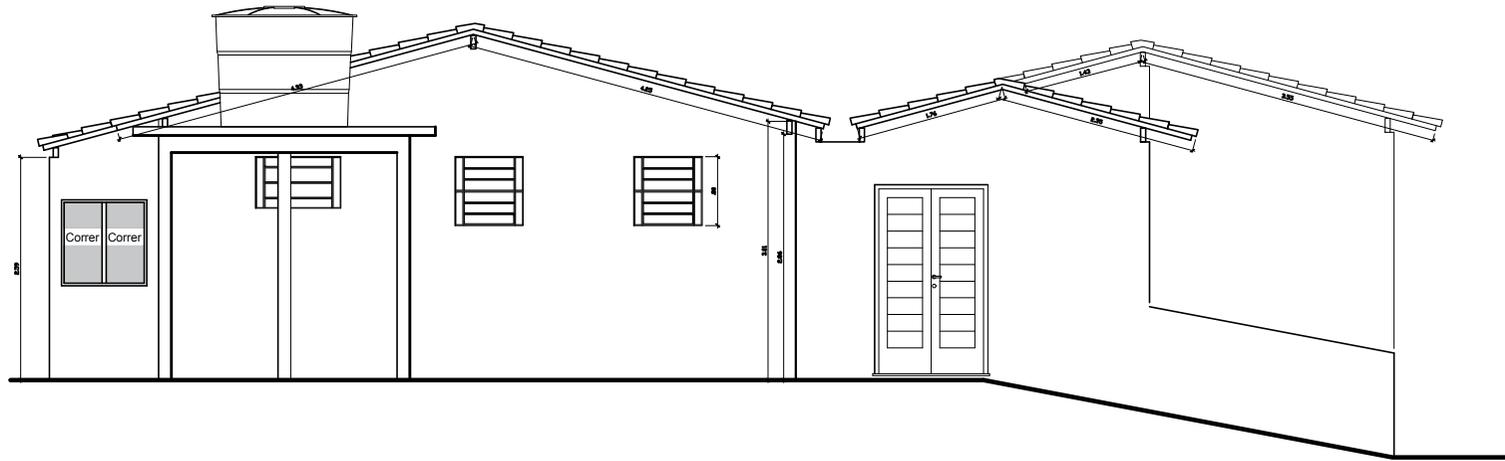


TOMADA DE PREÇOS N 024/2019
ANEXO XIV
PLANTAS

ARQUIVOS EM ANEXO



PLANTA DE COBERTURA
 ESCALA:1/100



FACHADA FRONTAL
ESCALA:1/75

INSTALAÇÃO DE TELA MILIMETRADA NA JANELA

REFEITÓRIO
35,60m²

INSTALAÇÃO LAVATÓRIO INFANTIL (VER DETALHE 1)

OBS.:

- a. A PINTURA DESSES AMBIENTES DEVERÁ COM TINTA LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL.
- b. OS TETOS SERÃO REBAIXADOS COM FORRO EM PVC.
- c. AS PORTAS DE ACESSO DEVERÃO POSSUIR FECHAMENTO AUTOMÁTICO.
- d. AS LÂMPADAS SERÃO COM PROTEÇÃO CONTRA EXPLOSÃO.

INSTALAÇÃO LAVATÓRIO COM ALTURA CONVENCIONAL PARA FUNCIONÁRIOS

INSTALAÇÃO DE UMA BANCA DE GRANITO COM DUAS CUBAS FUNDAS

CONSTRUÇÃO DE UMA BANCA SECA DE GRANITO (VER DETALHE 3)

CONSTRUÇÃO DE PRATELEIRAS DE ARDÓSIA (VER DETALHE 2)

TROCA DOS BASCULANTES POR UMA JANELA DE 2,00x1,20

INSTALAÇÃO DE UM BASCULANTE

INSTALAÇÃO DE TELA MILIMETRADA NA JANELA

INSTALAÇÃO DE TELA MILIMETRADA NA JANELA

INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR COM TELA MILIMETRADA

INSTALAÇÃO RALO SIFONADO COM TAMPA DE ABRE E FECHA

INSTALAÇÃO DE TELA MILIMETRADA NA JANELA

INSTALAÇÃO RALO SIFONADO COM TAMPA DE ABRE E FECHA

INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR COM TELA MILIMETRADA

CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA DOIS BOTOJÕES DE GÁS (VER DETALHE 4)

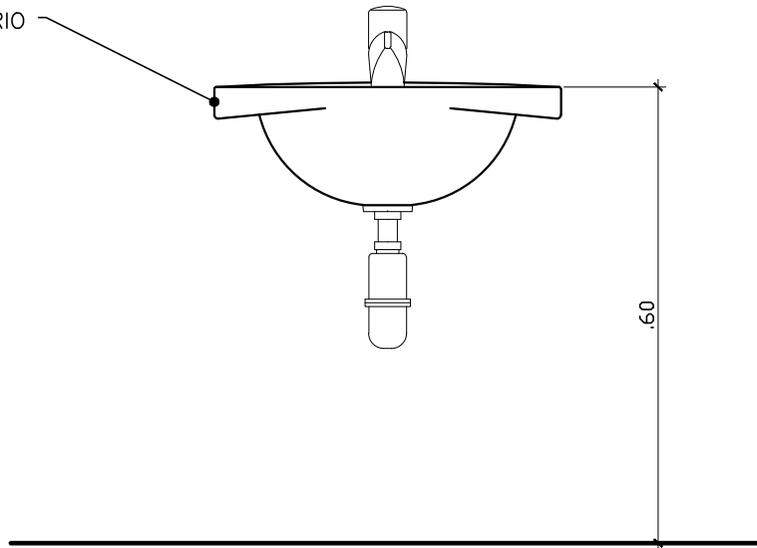
PLANTA BAIXA

ESC.:1/75

04

DETALHE 1 – LAVATÓRIO INFANTIL

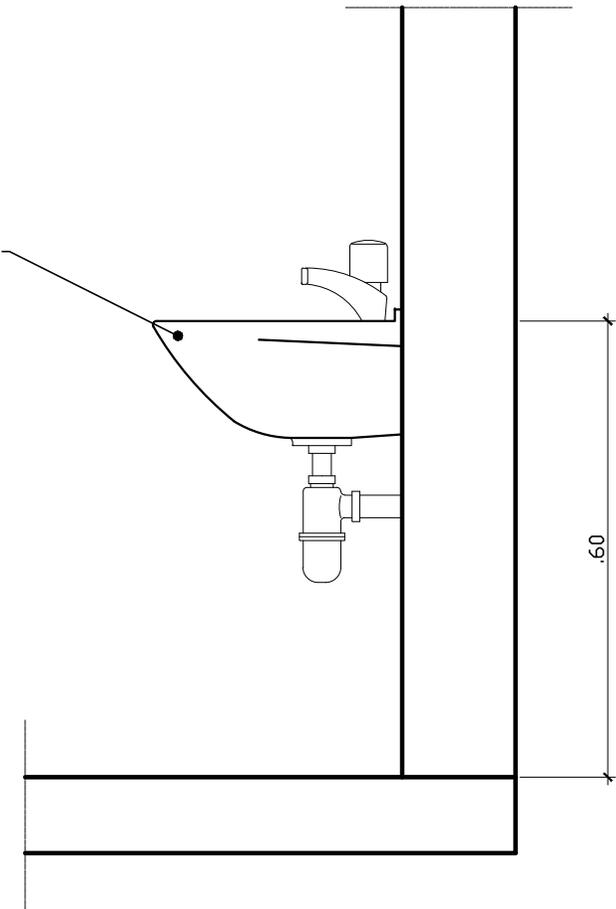
LAVATÓRIO



ELEVAÇÃO FRONTAL
LAVATÓRIO INFANTIL

Esc.:1/10

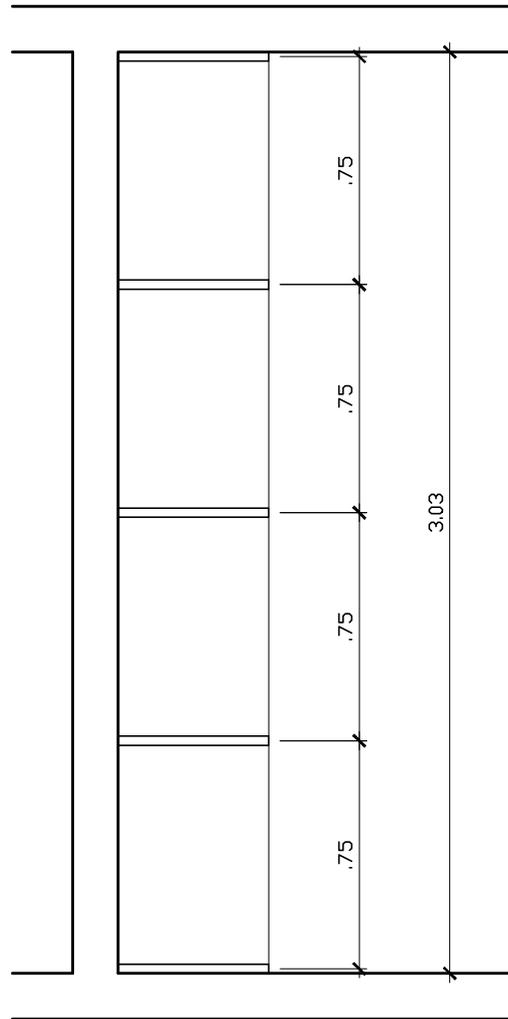
LAVATÓRIO



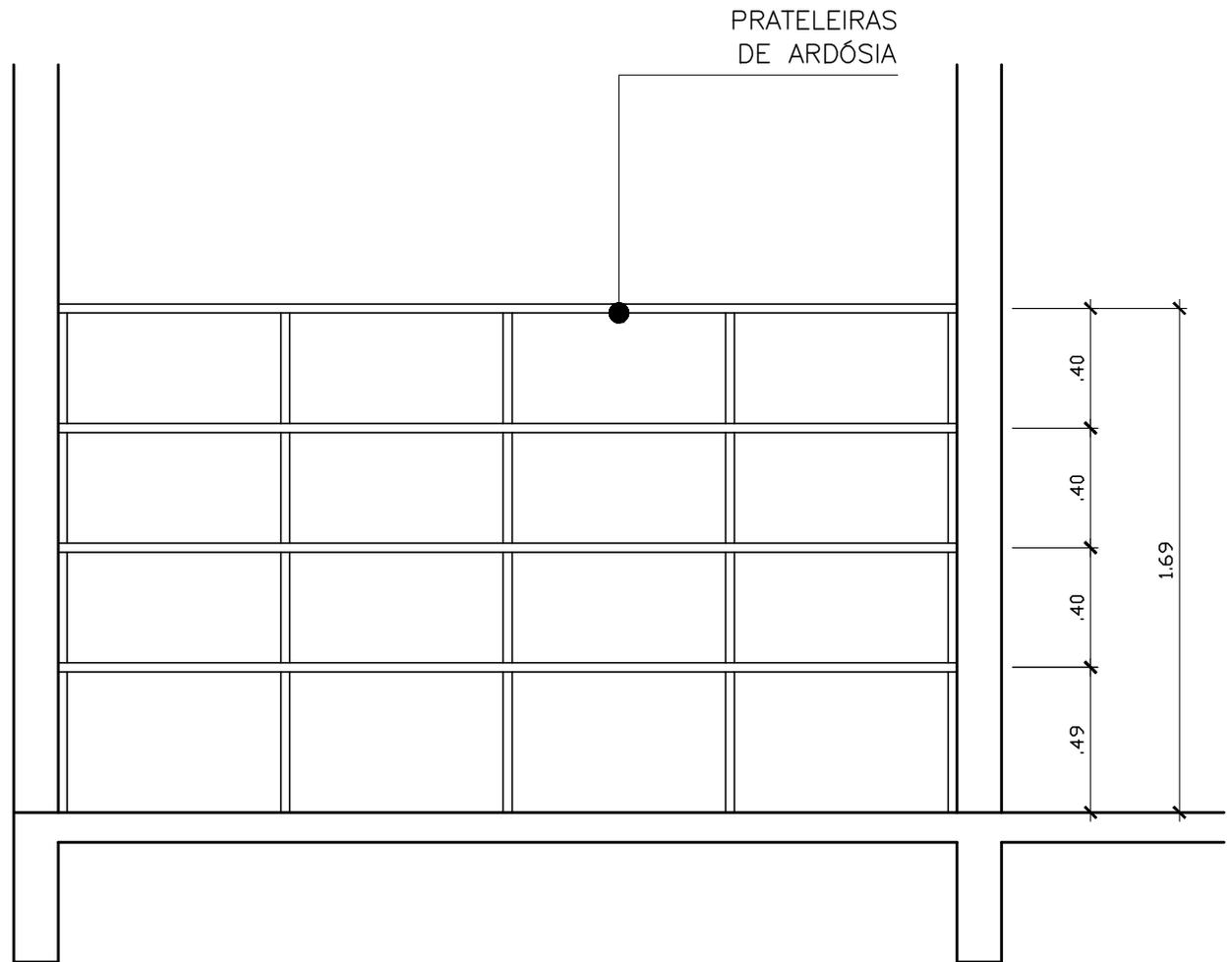
ELEVAÇÃO LATERAL
LAVATÓRIO INFANTIL

Esc.:1/10

DETALHE 2 – PRATELEIRAS

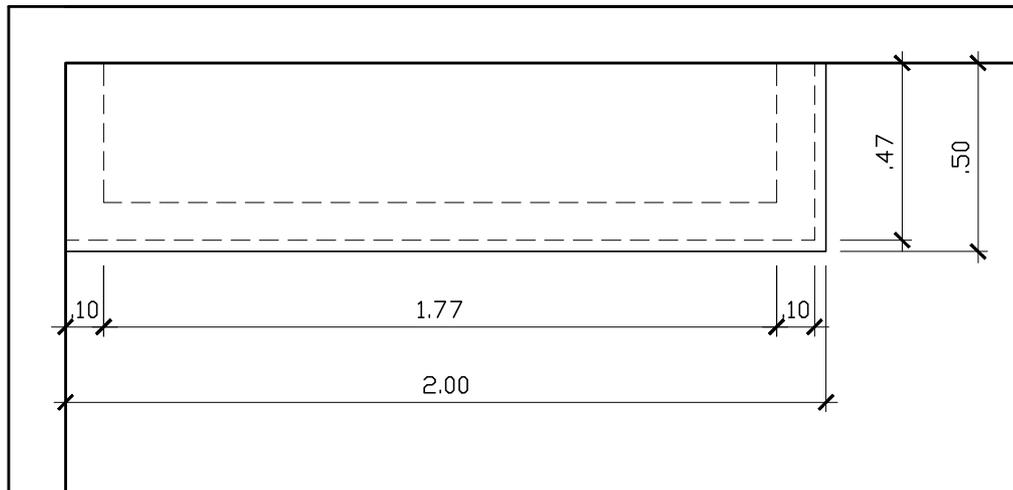


PLANTA BAIXA
ESC.:1/25



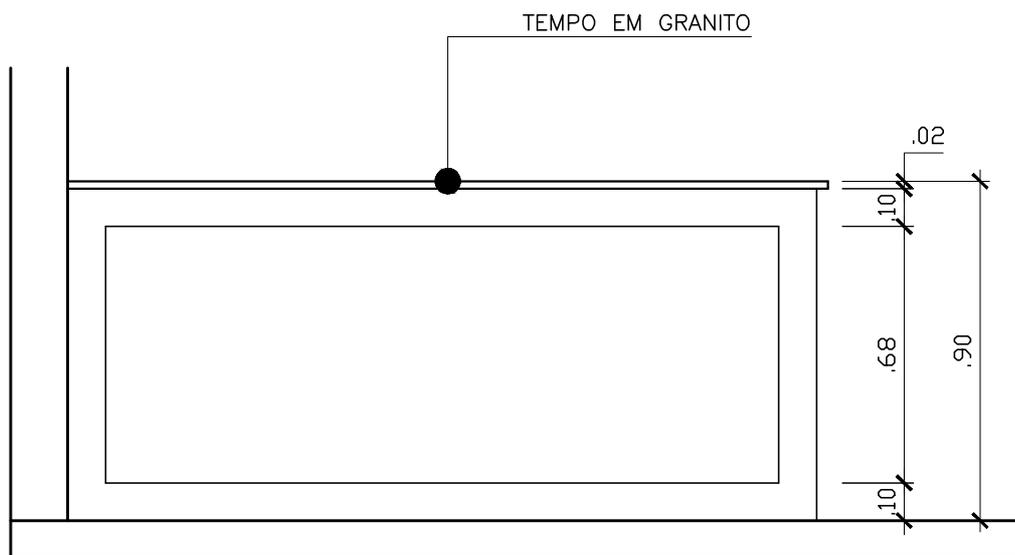
ELEVAÇÃO FRONTAL
ESC.:1/25

DETALHE 3 – BANCA SECA



PLANTA BAIXA

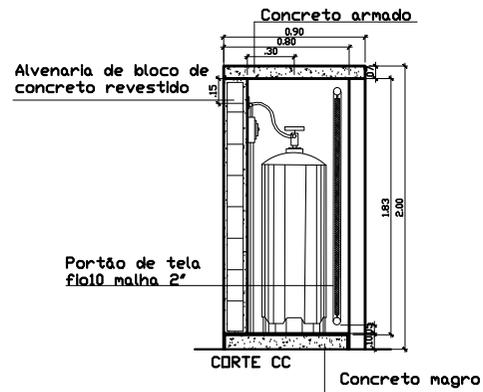
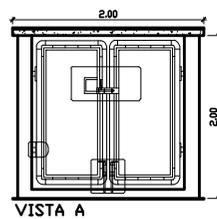
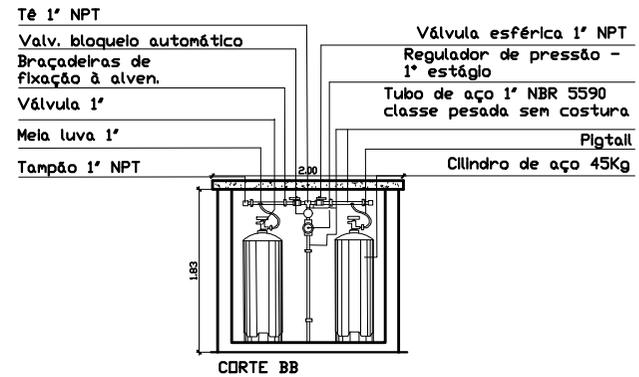
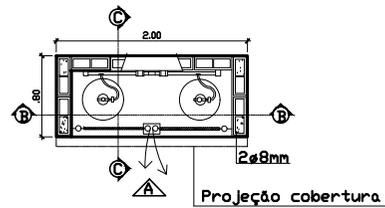
Esc.:1/20



ELEVAÇÃO FRONTAL

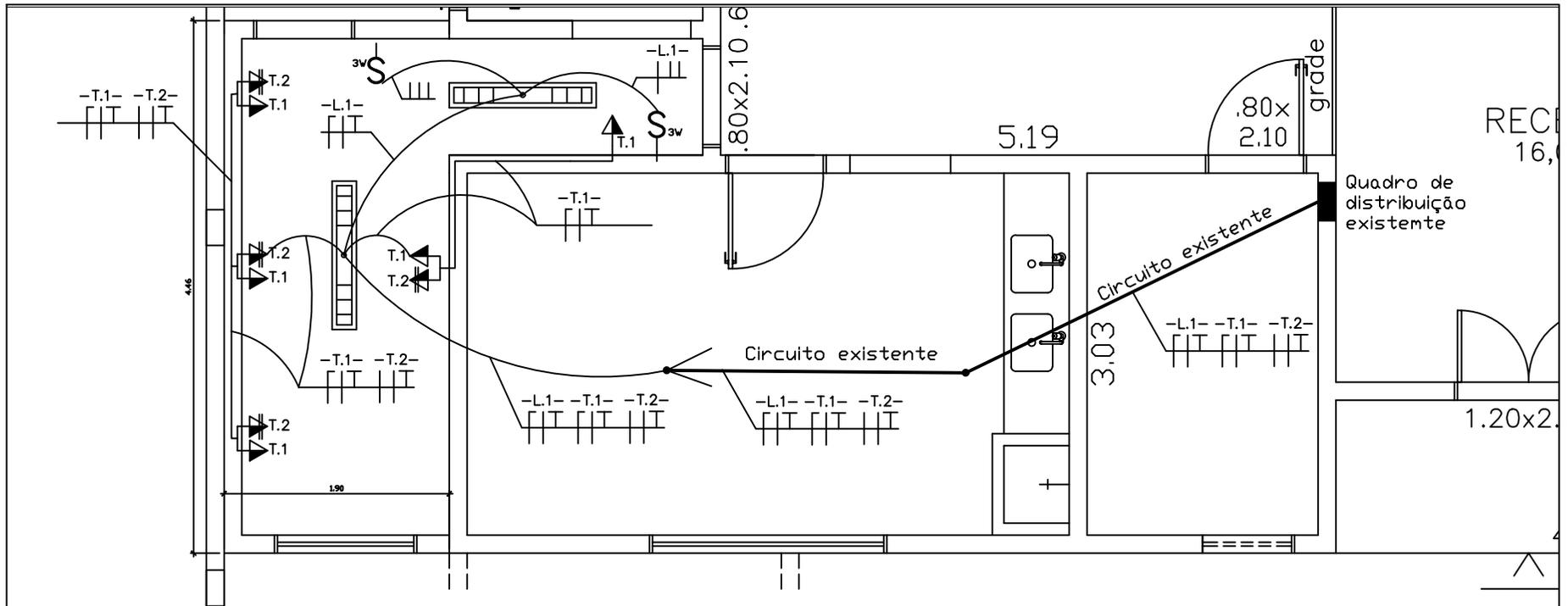
Esc.:1/20

DETALHE 4 — ABRIGO DE GÁS



ABRIGO DE GÁS

ESC.:1/100



	QDFL - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
	TOMADA MÉDIA 127V
	TOMADA MÉDIA 220V
	ELETRODUTO
	INTERRUPTOR THREE-WAY (PARALELO)
	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LÂMPADA FLUORESCENTES 2X36W

- OBS.: 1 - INSTALAÇÃO DE UM CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PARA LAVANDERIA, CONTEMPLANDO ACIONAMENTO POR 2 INTERRUPTORES THREE-WAYS;
- 2 - INSTALAÇÃO DE UM CIRCUITO DE TOMADAS 127V, CONTEMPLANDO 5 TOMADAS 2P+T 10A;
- 3 - INSTALAÇÃO DE UM CIRCUITO DE TOMADAS 220V, CONTEMPLANDO 4 TOMADAS 2P+T 20A;
- 4 - OS CIRCUITOS DA LAVANDERIA DEVEM SER PROTEGIDOS COM INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DR TETRAPOLAR 25A COM SENSIBILIDADE DE 30mA;
- 5 - OS DISJUNTORES DEVERÃO SER INSTALADOS EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO JÁ EXISTENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS		
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
PROJETO ELÉTRICO ADICIONAL DA LAVANDERIA DA CRECHE DA REPRESA		
Escala indicada	Prancha: 1/1	Desenho: Planta de Situação
Data: 08/10/2019		
Observações:	SITUAÇÃO PROJETADA	
Aprovações:		